



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de apresentação cultural e pagamento de cachê artístico nacional para a **banda STUDIO BAND**, a realizar-se durante o evento "Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida no município de Água Boa – MT", atendendo ao Plano de Trabalho nº 1747-2026 (Convenio/Transferência Fundo a Fundo com a SECEL/MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Contratação de apresentação artística musical ao vivo de porte nacional da **banda STUDIO BAND**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2026, com início previsto para as 20h00, na Rua 09, ao lado da Praça da Cultura, em Água Boa/MT, como atração integrante da programação oficial do Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida (Plano de Trabalho nº 1747-2026), visando promover a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento das manifestações culturais locais e regionais, e a integração comunitária com acesso totalmente gratuito à população.

3. SUA NATUREZA

3.1. A natureza da contratação prevista é de prestação de serviço artístico de caráter exclusivo e personalíssimo, cuja principal característica é a inviabilidade de competição. Isso ocorre porque a Administração Pública não está adquirindo um serviço comum e comparável entre diversos fornecedores, mas sim a apresentação ou atuação de uma artista específica, escolhida em razão de características próprias ligadas à sua notoriedade, estilo, reconhecimento público, expressão musical e identidade artística.

3.2. A presente contratação não possui natureza continuada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

3.4. O objeto desta contratação atende ao planejamento do setor e está vinculado às diretrizes de fomento cultural pactuadas no Plano de Trabalho nº 1747-2026 junto ao Governo do Estado de Mato Grosso / SECEL.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos encontram-se demonstrados e detalhados no ITEM 11 deste Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, cobrindo integralmente o período de preparação, realização da apresentação artística e liquidação/ pagamento.

6. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

6.1. JUSTIFICATIVA

6.1.1. O objeto é a contratação de apresentação cultural e pagamento de cachê artístico nacional da **banda STUDIO BAND** no dia 10 de outubro de 2026, com início às 20h00, integrando a programação oficial do Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida no município de Água Boa – MT, conforme Plano de Trabalho nº 1747-2026 e DFD nº 1838/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.2. A realização do Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida justifica-se pela necessidade de fortalecer e dar continuidade a uma importante manifestação cultural de relevante interesse social para a comunidade local e regional, reunindo famílias, moradores da zona urbana e rural, além de visitantes de municípios vizinhos (Nova Nazaré, Nova Xavantina, Campinápolis, Canarana, Ribeirão Cascalheira e Cocalinho).

6.1.3. O show contempla repertório diversificado, executado com estrutura técnica profissional de sonorização, iluminação e produção artística, proporcionando uma apresentação de elevada qualidade técnica e cultural. A dinâmica do espetáculo favorece o entretenimento, a integração do público e a valorização da programação do evento, contribuindo para a ampliação do acesso da população a apresentações musicais de reconhecida qualidade artística.

6.1.4. Nesse contexto, a contratação da **banda Studio Band** mostra-se plenamente adequada ao perfil do evento, considerando sua consagração e afinidade com o público, agregando elevada atratividade e capacidade de mobilização social em evento com acesso 100% gratuito em espaço público municipal.

6.2. Justificativa do valor da contratação

6.2.1. O valor estimado para a presente contratação da **banda STUDIO BAND** é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 1747-2026 aprovado pela SECEL/MT e no DFD nº 1838/2026, está abaixo dos preços praticados no mercado regional de acordo com as notas fiscais encaminhadas:

CONTRATANTE	Nº da NF	VALOR DA NF
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT	12/2026	R\$ 40.000,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT	09/2026	R\$ 79.999,99
INSTITUTO ARARAS	05/2026	R\$ 74.076,00
ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL E SOCIAL VALE DO ARAGUAIA	07/2026	R\$ 80.000,00
MUTIRUM INSTUTO DA CULTURA	18/2026	R\$ 80.000,00

6.3. Objetivos:

6.3.1. Geral: Promover atividade cultural e de entretenimento de relevante interesse público por meio da apresentação artística nacional da **banda Studio Band** durante o Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida, assegurando o acesso democrático e gratuito da população à cultura.

6.3.2. Específicos: Valorizar a cultura e proporcionar momentos de lazer, cultura e convivência comunitária para a população de Água Boa e região; Executar a programação cultural pactuada no Plano de Trabalho nº 1747-2026 junto à SECEL/MT; Fomentar o comércio local, o setor de serviços, gastronomia e turismo com o fluxo de público estimado em cerca de 3.000 a 5.000 pessoas; Garantir a oferta de entretenimento artístico de alto nível técnico e reconhecido valor cultural de forma gratuita em espaço público

6.4. Fundamentação

6.4.1. A contratação se ampara no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifamos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.4.2. Diante da proximidade da data do evento, a administração deve optar pelo instrumento jurídico mais célere e eficaz para garantir a contratação dentro dos prazos necessários, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Sendo assim, e considerando que se trata de um serviço de natureza artística, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação (nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/21), desde que seja comprovada a exclusividade do artista/banda para a apresentação.

6.4.3. No presente caso, trata-se da contratação da **banda Studio Band**, cuja representação e gestão comercial encontram-se sob contrato de exclusividade da Empresa **SB PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA. Inscrita no CNPJ: 53.819761/0001-36**. A mencionada empresa é a única detentora do direito de intermediação e negociação para a realização de shows do referido artista, sendo, portanto, a única apta a emitir propostas e formalizar contratos em seu nome.

6.4.4. Em razão dessa exclusividade, verifica-se a inexistência de concorrência, pois não há outras empresas legalmente autorizadas a ofertar o mesmo objeto. Assim, configura-se a inviabilidade de competição, atendendo-se ao disposto na legislação, o que torna a inexigibilidade a solução juridicamente adequada para a contratação pretendida com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.4.6. Como se verifica, a documentação em anexo (Notas Fiscais de serviços prestados, e Contrato de Exclusividade) o mais justo e perfeito cumprimento dos requisitos estabelecidos no dispositivo legal acima para que se possa proceder com contratação por inexigibilidade de licitação em comento.

6.4.7. Logo, tratando-se de questão que se resume à existência de fornecedor exclusivo ou de produto único, nos termos do inciso II, §2º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, cumpre destacar que as experiências de certames licitatórios anteriores comprovam o teor das certidões supracitadas, na medida em que nenhuma outra empresa logrou ofertar produto de igual ou parecido teor.

6.4.8. Somado a estes fatos, é importante destacarmos que o gestor não pode licitar em hipóteses onde a lei assevera ser inexigível a licitação, ou seja, não se trata de uma faculdade, uma vez preenchidos os requisitos para a inexigibilidade, o ato do administrador será vinculado, pois agindo de outro modo estará ele maculando o princípio da economicidade, que está intrinsecamente ligado aos fins estabelecidos pela dispensa e inexigibilidade de licitação.

6.5. SOLUÇÃO

6.5.1. A contratação de apresentação musical por meio de inexigibilidade de licitação configura-se como a solução mais adequada para o presente processo, tendo em vista a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A apresentação artística possui caráter personalíssimo, já que cada banda ou cantor detém estilo próprio, repertório específico, identidade cultural e reconhecimento junto ao público, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

sendo possível a substituição ou comparação direta entre diferentes artistas como se fossem bens homogêneos.

6.5.3. Além disso, a escolha do artista leva em consideração fatores como adequação ao perfil do público do evento, representatividade cultural e atratividade para a festividade, elementos que não permitem a padronização necessária para competição em procedimento licitatório comum.

6.5.4. Assim, a contratação por inexigibilidade mostra-se como a melhor solução, por garantir segurança jurídica, respeito às disposições legais e, sobretudo, atendimento ao interesse público, permitindo que o evento seja realizado de maneira adequada, atrativa e em consonância com as expectativas da comunidade.

6.5.5. Para fins de comprovação da referida consagração popular e aceitação regional, instruem o presente Termo de Referência os documentos comprobatórios anexos (portfólio de apresentações, materiais de divulgação e engajamento em redes sociais/mídias digitais), demonstrando de forma inequívoca que a **Studio Band** cumpre integralmente os requisitos legais e atende aos critérios para inexigibilidade de licitação.

7. SUSTENTABILIDADE.

7.1 Impacto Ambiental

- Geração de resíduos sólidos: durante o evento ocorre aumento no consumo de alimentos e bebidas, o que resulta em maior volume de resíduos. A organização prevê medidas de manejo adequado, como disponibilização de lixeiras e coleta seletiva.
- Uso do espaço público: a concentração de pessoas em área comunitária exige cuidados com limpeza antes, durante e após o evento, garantindo que não haja degradação ambiental.
- Poluição sonora: controlada dentro dos limites permitidos pela legislação municipal, considerando o horário e a estrutura de sonorização.
- Incentivo a práticas sustentáveis: há possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis (copos, pratos, talheres) e campanhas de conscientização junto ao público para descarte correto.
- Impacto positivo indireto: ao concentrar atividades em um único espaço, o evento reduz deslocamentos dispersos da população, o que pode minimizar emissão de gases em comparação a diversas pequenas programações isoladas.

7.2. Impacto Cultural

- **Fortalecimento da Tradição e Patrimônio Imaterial:** O festival atua na salvaguarda e no fortalecimento do patrimônio cultural imaterial e das tradições comunitárias do município de Água Boa e de toda a região do Vale do Araguaia.
- **Mensagem e Valores Artísticos:** A escolha da banda reflete um repertório consagrado e capaz de transmitir mensagens de paz, união e celebração cultural, alinhando-se aos valores do *Festival Cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida*.

7.3. Impacto Social

Sob o aspecto social, a contratação proporciona à população acesso a atividade cultural e de entretenimento de interesse coletivo, ampliando o acesso democrático a manifestações artísticas e promovendo integração entre diferentes segmentos da sociedade.

Eventos dessa natureza favorecem o convívio comunitário, fortalecem o sentimento de pertencimento social e criam ambiente de participação popular, estimulando a aproximação entre moradores, visitantes, produtores rurais, comerciantes e demais atores sociais envolvidos na realização da programação festiva.

Além disso, a realização de eventos públicos com grande participação popular contribui para a promoção do lazer como dimensão importante da qualidade de vida da população, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ao interesse público relacionado ao bem-estar social e ao acesso da comunidade a atividades culturais promovidas pelo Poder Público.

7.4. Impacto Econômico Reflexo

Embora a finalidade principal da contratação seja cultural, observa-se impacto indireto positivo na economia local, considerando o aumento da circulação de pessoas durante o evento, o fortalecimento do comércio local, a demanda por serviços temporários, alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas associadas à realização de eventos de grande porte.

Esse movimento contribui para geração de renda local e para o fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao calendário oficial de eventos do município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Atuar em ramo compatível com o objeto da contratação;
- 8.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;
- 8.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 8.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9. DA EXECUÇÃO.

- 9.1. O fornecimento da prestação do serviço é indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se à apresentação em data e local pré-definido.
- 9.2. O show será realizado no dia 10 de Outubro de 2026, a partir das 20:00, em Água Boa MT, evento totalmente gratuito.
- 9.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por violação de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao serviço entregue.

10. GESTÃO DO CONTRATO.

- 10.1. O fornecimento do serviço será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.
- 10.2. Supervisionar a execução do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. O presente processo de contratação direta tem por objeto a apresentação artística da **banda Studio Band**, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO TOTAL
1	3966445	219635-2	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO BANDA.	UND	1	R\$ 20.000,00

11.2. A estimativa de preços para a contratação do show artístico foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a análise de notas fiscais de apresentações anteriores do mesmo artista, fornecidas pela empresa representante exclusiva, sendo o preço total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.3. As notas fiscais apresentadas pela representante exclusiva demonstram que o valor praticado pela banda em outros eventos de portes maiores variam entre R\$ 40.000,00 e R\$ 80.000,00, o que comprova o patamar de mercado do artista.

11.4. Não obstante o histórico de preços de mercado do artista, a empresa representante apresentou proposta comercial orçada no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o atendimento ao Festival Cultural de Água Boa - MT. A aceitação desse valor demonstra a obtenção de condição altamente vantajosa para o Município, estando o preço alinhado ao interesse público, perfeitamente exequível e em estrita observância ao princípio da economicidade e ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20046	3.3.90.39	1179

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui etapa da fase preparatória das contratações públicas destinada a evidenciar o interesse público envolvido, bem como a melhor solução técnica e econômica para atendimento da necessidade da Administração.

14.2. Contudo, no presente caso, a elaboração do ETP mostra-se dispensável, considerando as particularidades do **Termo de Cooperação previamente firmado**, o qual já estabeleceu de forma clara e vinculante o objeto, as condições de execução e a solução administrativa a ser adotada.

14.3. O referido instrumento de cooperação não se limita a indicar uma necessidade genérica, mas sim define previamente a contratação dos serviços, com escopo, finalidade e forma de execução já determinados entre as partes, não havendo, portanto, margem de discricionariedade administrativa para avaliação de alternativas técnicas diversas.

14.4. Dessa forma, restam atendidos previamente os elementos que normalmente seriam objeto do ETP, tais como:

- definição da necessidade pública;
- descrição da solução a ser contratada;
- justificativa da contratação;
- alinhamento ao interesse público e aos objetivos institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.5. Ademais, a exigência de elaboração de ETP, neste contexto, não agregaria valor ao planejamento da contratação, uma vez que não há múltiplas soluções possíveis a serem comparadas, tampouco fase decisória sobre alternativas técnicas ou econômicas, estando a contratação previamente pactuada em instrumento jurídico próprio de cooperação.

14.6. À luz dos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a elaboração de ETP configuraria formalismo excessivo, sem impacto prático na seleção da solução ou na mitigação de riscos da contratação.

14.7. Assim, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o Termo de Cooperação vigente já supre integralmente os elementos necessários ao planejamento da contratação pretendida, assegurando a adequada motivação, definição do objeto e vinculação administrativa.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa - MT, 14 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

GUILHERME UTSUNOMIYA ELIAS
Auxiliar Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretário de Esporte Cultura e Lazer